

**TERMO DE FOMENTO Nº 001/2019/SEMAD QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ARACRUZES E A ORGANIZAÇÃO DE
SOCIEDADE CIVIL CÁRITAS DIOCESANA DE
COLATINA- PROJETO BETÂNIA**

O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrito no CNPJ sob nº 27.142.702/0001-66 com sede na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, CEP 29192-733, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Recursos Humanos, Sr. **LUCIANO FORRECHI**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 024.633.627-74, CI nº 1.136.891 SSP/ES, residente a Avenida Castelo Branco, Residencial Lorenge, 908 A, Bairro Jequitibá, Aracruz/ES e **CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA- PROJETO BETÂNIA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.791.507/0011-45, estabelecida no km 16, bairro Cupido, Aracruz/ES, CEP 29.190-861, adiante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo Presidente o Sr **AMAURI BRAS CASER**, brasileiro, casado, advogado, CPF de nº 653.975.337-34, RG de nº 349.411 SPTC/ES, residente e domiciliado a Rua Begônia, 136, Bairro Jardim Planalto, Colatina/ES, CEP 29.701-710, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015 e no Decreto Municipal 32.487 de 13 de março de 2017, **considerando o Edital de Chamamento Público de nº 002/2019/SEMAD, constante no processo administrativo de nº 13.841/2019 e considerando a aprovação do Plano de Trabalho nos autos do processo administrativo de nº 18.080/2019**, resolvem celebrar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Fomento tem por objeto o **“Acolhimento de jovens e adultos em caráter voluntário, com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substâncias psicoativas”**, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I, parte integrante deste Termo independente de transcrição, cujo documento obteve aprovação na data de 27.11.2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (DOM-ES) em 28.11.2019.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) nos termos do § 1º do art. 59 do Decreto 32.487/2017, com apoio da Controladoria Geral do Município, fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por



ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, conforme previsto no art. 57 do Decreto 32.487/2017.

c) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento e nas normas complementares expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

f) enquanto o Cadastro Único das Entidades do Terceiro Setor, ou outro portal que o substitua, não contemplar a publicação de todas as informações exigidas pela Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações, a Administração Pública deverá manter, em sítio oficial na *internet*, a relação das parcerias celebradas a partir da entrada em vigor da citada lei, em ordem alfabética, pelo nome da organização da sociedade civil e o respectivo número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, por prazo não inferior a cinco anos, contado da apreciação da prestação de contas final da parceria, conforme previsão do art.7º do Decreto de nº 32.487/2017.

g) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e art.50 do Decreto nº 32.487/2017.

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – OS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 487.000,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil reais)**.
- 3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor descrito no item 3.1 deste Termo, correndo a despesa à conta do orçamento da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, - 17.00.00- Ações de Segurança Pública e Defesa Social 14.421.0036.2.0203, elemento de despesa 3.3.50.41.00- contribuições- 1195- Dotação Orçamentária - Recursos Ordinários.
- 3.3 O montante total acima descrito será repassado a Organização conforme distribuição contida no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho aprovado pela Administração, depositados na conta corrente de n.º **23.173.065, Agência 111, Banco Banestes**.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

- 4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, **conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho**, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
- 4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo.
- 4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
- 4.4 O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza o reembolso das despesas despendidas e devidamente comprovadas pela entidade, no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho.
- 4.5 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas neste termo de fomento;



III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.6- As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela Administração Pública municipal, deverão observar os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade, de acordo com os procedimentos mínimos estabelecidos pela Administração Municipal, de forma a resguardar a adequada utilização dos recursos da parceria.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saídos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas e não utilizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

4.7.1 - A devolução relacionada no item anterior deverá ser feita conforme previsão do § 1º do art. 79 do Decreto nº 32.487/2017.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

- I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, **contados a partir de 29 de novembro de 2019 a 29 de novembro de 2020**, conforme prazo previsto no anexo I (Plano de Trabalho) para a consecução de seu objeto.



6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos participantes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros.

7.2- A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar os seguintes documentos para fins de prestação de contas:

- I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II – relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;
- III – notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos emitidos em nome da organização da sociedade civil;
- IV – extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria;
- V – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- VI – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;
- VII – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- VIII – lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso.
- IX - Comprovantes de pagamento de pessoal e seus encargos, quando for o caso.

7.2.1 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.2.2 A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela Organização.

7.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

7.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

7.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

7.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.6.1 O prazo referido no item acima é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

7.6.2 Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

7.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

7.7.1. O transcurso do prazo definido nos termos do item acima em que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

7.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.9 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após esaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

7.10 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

8.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

8.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.



8.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA NONA– DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, pela rejeição da prestação de contas, após transcorridos 45 (quarenta e cinco) da notificação da organização da sociedade civil e do responsável indicado no termo da manifestação conclusiva final, deverá ser instaurada tomada de contas especial, podendo ser aplicadas as seguintes sanções, previstas no artigo 73, da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014:

I – advertência, na hipótese de apresentação da prestação de contas injustificadamente fora do prazo estabelecido no termo;

II – suspensão temporária por, no máximo, dois anos, na hipótese em que não ficar configurada fraude;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

9.2 Deverão ser registradas na plataforma eletrônica as causas de ressalvas ou de rejeição da prestação de contas das organizações da sociedade civil para conhecimento público, não devendo a aprovação com ressalvas ser motivo de redução na pontuação dos chamamentos públicos que as organizações da sociedade civil participarem.

9.3 Sendo a Organização suspensa ou declarada inidônea em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante serão inscritas no Cadastro Municipal de Entidades Impedidas - CMEIMP, mantendo-se a inscrição enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, por prazo não superior a dois anos.

9.3.1 Cabe ao dirigente máximo do órgão ou da entidade da Administração Pública declarar as organizações como impedidas para celebração de novas parcerias com a Administração Pública, enviando os dados para a Controladoria-Geral do Município, que manterá o cadastro, exibido no Portal da Transparência do Poder Executivo.

9.4 A manifestação conclusiva da prestação de contas será encaminhada para ciência da organização da sociedade civil e do responsável indicado pela entidade.

9.5 Quando a prestação de contas for rejeitada, a organização da sociedade civil, além do pedido de reconsideração de que trata o artigo 70 do Decreto de nº 32.487/2017, poderá:

I – solicitar o parcelamento do débito, na forma da legislação municipal pertinente;

II – apresentar as contas, se a rejeição tiver se dado por omissão justificada do dever de prestar contas.

9.6 Caso seja apresentada a prestação de contas ou informado o recolhimento integral do débito apurado como prejuízo ao erário após a rejeição das contas e antes do encaminhamento da tomada de contas especial ao Tribunal de Contas, o órgão ou entidade pública deverá retirar a inscrição no



Cadastro Municipal de Entidades Impedidas e suspender a eventual sanção aplicada, devendo, ainda, após a análise das contas:

I – quando aprovada ou comprovado o recolhimento integral do débito:

a) dar conhecimento do fato ao Tribunal de Contas, por meio de demonstrativo, quando da tomada ou prestação de contas anual do órgão ou entidade pública;

b) cancelar a sanção aplicada à organização da sociedade civil.

II – quando rejeitada ou não comprovado o recolhimento integral do débito:

a) prosseguir com a tomada de contas especial, a qual deverá ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, sob esse novo fundamento;

b) reinscrever o impedimento da organização da sociedade civil no Cadastro Municipal de Entidades Impedidas;

c) retomar a sanção aplicada à organização da sociedade civil;

d) encaminhar a documentação ao setor responsável pela apuração de eventuais irregularidades;

e) comunicar o fato à Secretaria Municipal de Finanças para as devidas providências.

9.7 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, a organização da sociedade civil será notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

9.7.1 A notificação deverá ser dirigida também ao dirigente da entidade indicado como responsável solidário no instrumento celebrado, sendo-lhe garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

9.7.2 Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

9.7.3 Os valores apurados serão acrescidos de correção monetária e juros, na forma da legislação.

9.7.4 O débito decorrente da ausência ou rejeição da prestação de contas, será inscrito na dívida ativa municipal, por meio de despacho da autoridade competente.

9.7.5 Sendo apurado pela Administração irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Tesouro Municipal ou ao Fundo municipal competente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA– DOS BENS REMANESCENTES

10.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporaram.

10.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.



10.3 Será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria, sendo que aqueles adquiridos com recurso público deverão ser incorporados ao patrimônio público ao término da parceria ou no caso de extinção da organização da sociedade civil parceira.

10.3.1 Excepcionalmente, a cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública municipal, poderá estabelecer a titularidade para a organização da sociedade civil, quando os bens forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização, observando-se o disposto na legislação vigente acerca da matéria, notadamente o estabelecido no artigo 36, da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO GESTOR DA PARCERIA

11.1 Em cumprimento ao disposto na alínea 'g' do artigo 35 da Lei 13.019/2014 e artigo 58 do Decreto Municipal de nº 32.487 de 13 de março de 2017, fica designado o Servidor **PAULO ROBERTO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, matrícula 21.900**, lotado na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, como Gestor da presente parceria.

11.2 São obrigações do Gestor desta Parceria:

11.2.1 acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

11.2.2 informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

11.2.3 emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13019/2014 e suas alterações;

11.2.3.1 Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos, obrigatoriamente, deve mencionar: os resultados já alcançados e seus benefícios; os impactos econômicos ou sociais; o grau de satisfação do público-alvo, se a vigência da parceria superar a 01 (um) ano e a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, conforme dispõe o artigo 67 da Lei 13.019/2014 com redação dada pela Lei 13.204/2015.

11.2.4 disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

11.3 Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

11.4 O Gestor da parceria indicado no item 12.1 deste Termo deverá declarar-se impedido para analisar e fiscalizar a execução da parceria, caso verifique que nos últimos cinco anos tenha mantido com alguma das organizações da sociedade civil em disputa uma das seguintes relações jurídicas:

11.4.1 ser ou ter sido associado ou dirigente, trabalhador ou prestador de serviço de organização participante do processo seletivo;



11.4.2 ser cônjuge ou parente, até segundo grau, inclusive por afinidade, dos dirigentes de organização participante do processo seletivo;

11.4.3 ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer organização participante do processo seletivo;

11.4.4 ter efetuado doações para organização;

11.4.5 pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com a Organização da Sociedade Civil;

11.4.5.1 O Gestor deverá registrar seu impedimento a Administração Pública, que providenciará sua substituição pelo respectivo suplente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1 Em cumprimento ao disposto na alínea 'n' do artigo 35 da Lei 13.019/2014 e artigo 56 do Decreto Municipal de nº 32.487 de 13 de março de 2017, a Comissão de Monitoramento e Avaliação realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

12.2 A Comissão de que trata o item anterior é órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar essa parceria celebrada com organização da sociedade civil, sem prejuízo da fiscalização pelos órgãos de controle, pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes.

12.2.1 Os procedimentos de fiscalização serão regulamentados pela Controladoria-Geral do Município para a Administração Direta, ou pelo ente da Administração Indireta, mediante elaboração e publicação de Instruções Normativas.

12.2.2 Poderá ser dispensada a visita *in loco*, mediante justificativa quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

12.3 A comissão de monitoramento e avaliação designada, **homologará**, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, **relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria emitido pela Administração Pública**, que sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Anexo I (plano de trabalho);

III- valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de Fomento.

V- análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

12.4 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à



população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades

12.5 Aplicam-se à Comissão de Avaliação e Monitoramento os mesmos impedimentos constantes no item 11.4 deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13.1 - O presente termo de Fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os participantes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - A eficácia do presente termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - Acordam os participantes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de Fomento serão remetidas por correspondência ou email e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via correio eletrônico, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias; e



III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos participantes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo da Comarca de Aracruz do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

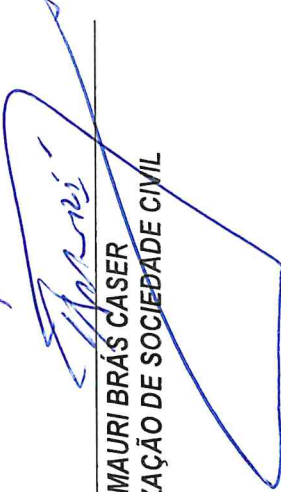
16.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os participantes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Aracruz/ES, 28 de novembro de 2019.



Luciano Forrechi
Proprietário de Administração e RH - SENAD
Decreto Nº 32.940 de 03/07/2017

LUCIANO FORRÉCHI
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL



AMAURI BRÁS CASER
ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL



CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA

PROJETO BETÂNIA

ANEXO I DO TERMO DE FOMENTO DE N.º 001/2019/SEMAD

PLANO DE TRABALHO

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC):

Nome:	Cáritas Diocesana de Colatina- Comunidade Terapêutica Betânia			CNPJ: 01.791.507/0011-45
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Km 16				
Bairro: Cupido	Cidade: Aracruz - ES	CEP: 29.190-861	Home Page www.caritascolatina.org.br	
E-mail da Instituição: comterapbetania@hotmail.com	caritas@caritascolatina.org.br			
Telefone 1 (27) 99974-1530	Telefone 2 (27) 99906-1993	Telefone 3 (27) 2102-5047		

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO:

Nome: Liliane Ferreira Nunes Capucho				
Área de Formação: Serviço Social	Nº do Registro no Conselho Profissional: CRESS- 4008 ES			
Bairro: Bela Vista	Cidade: Aracruz	CEP: 29.192.082		
E-mail do Técnico: comterapbetania@hotmail.com				
Telefone do Técnico 1: (27) 99963-5869		Telefone do Técnico 2: (27) 2102-5047		

2 – COMPOSIÇÃO DA ATUAL DIRETORIA ESTATUTÁRIA:

Nome: Amauri Bras Caser		CPF: 653.975.337-34	
Nº RG 349.411/ES	Órgão Expedito: SPTC	Cargo/Função: Diretor Presidente	Data de nascimento: 29/08/1960
Endereço: Rua Begônia, 136 – Bairro Jardim Planalto – Colatina -ES			
Profissão: Advogado		CEP: 29.701.710	
Vigência do mandato da diretoria atual de 19/07/2019 a 19/07/2023			

Nome: Mercinio Roberto Gobbo		CPF: 575.884.067-04	
Nº RG 520.286	Órgão Expedito SPP/ES	Função: Vice-Presidente	Data de nascimento: 14/01/1961
Endereço: Rua José dos Milagres Ferreira, 113 – Bairro São José – Baixo Guandu - ES			
Profissão: Advogado		CEP: 29.730.000	

Nome: Marco Antônio Fontana		CPF: M377.046.137-15	
Nº RG 178.321/ES	Órgão Expedito SSP	Função: Tesoureiro	Data de nascimento: 07/04/1952
Endereço: Rua Silvio Ferrari, 256 – Bairro Moacyr Brotas – Colatina – ES			
Profissão: Funcionário Público Aposentado		CEP: 29.701.660	



CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA

PROJETO BETÂNIA

ANEXO I DO TERMO DE FOMENTO DE N.º 001/2019/SEMAD

Nome: Simone Lence Barbosa Perfel		CPF: M005.312.117-11	
Nº RG 962.044	Órgão Expedidor SPTC	Função: Secretária	Data de nascimento: 07/06/1968
Endereço: Av. das Roseiras,805 - Bairro Jardim Planalto – Colatina - ES			
Profissão: Professora		CEP:	

DESCRIÇÃO DO PROJETO

3 - ÁREA DA ATIVIDADE

Preponderante:

() Assistência Social (X) Saúde () Educação () Cultura () Esporte

Secundária, quando houver: (pode assinalar mais de 1)

() Assistência Social () Saúde () Educação () Cultura () Esporte

4- NATUREZA DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

() Atendimento () Assessoramento () Defesa e garantia de direitos (X) Acolhimento

5- DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

a) TÍTULO DO SERVIÇO: Serviços de Acolhimento

b) PÚBLICO ALVO:

Homens, maiores de 18 anos (dezoito) anos de idade e menor que de 65 anos, com transtornos leves ou moderados decorrentes de uso ou abuso de substâncias psicoativas. Sem limite de renda, escolaridade ou condição de moradia, do Município de Aracruz.

c) AVALIAÇÃO DOS RESIDENTES:

O usuário internado na CT será avaliado mensalmente pela equipe técnica, para avaliação do tratamento proposto e sucesso do mesmo.

6- IDENTIFICAÇÃO DO TERRITÓRIO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Residentes no município de Aracruz.

7- VAGAS OFERECIDAS PARA O SERVIÇO

Total de 27 vagas.

8 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE (DIAGNÓSTICO):

A dependência química é definida pela 10ª edição da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), da Organização Mundial da Saúde (OMS), como um conjunto de fenômenos comportamentais, cognitivos e fisiológicos que se desenvolvem após o uso repetido de determinada substância.

Uma realidade que cresce a cada dia no município de Aracruz é o aumento descontrolado de dependentes



ANEXO I DO TERMO DE FOMENTO DE N.º 001/2019/SEMAD

químicos que na maioria das vezes são pessoas que migram de outra região para o município de Aracruz na esperança de conseguir emprego e renda, e, diante da falta de qualificação técnica e das exigências trabalhistas e segurança tanto moradores antigos quanto imigrantes não conseguem emprego e acabam por fazer parte das pessoas que passam a conviver com a exclusão social devido falta de emprego, moradia, condições dignas de vivência, etc..., aumentam assim o número de pessoas no consumo de drogas, bem como, aumento da criminalidade, que vem tomando conta de tantas vidas e trazendo tantos sofrimentos para as famílias.

Sendo assim, a Comunidade Terapêutica Betânia vem propor para o dependente químico do município de Aracruz uma possibilidade de um novo estilo de vida para que consiga uma Vida Nova com dignidade.

9- DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER OFERTADO (FORMA CLARA E SUCINTA)

A Comunidade Betânia busca promover atividades que desenvolva a compreensão dos seus dinamismos internos, suas tendências e reações, suas potencialidades e o porquê de seus comportamentos, habilidades e dificuldades no dimensão pessoal e nos relacionamentos interpessoais com o objetivo de melhorar suas habilidades pessoais e sociais, percepção da autoestima, proporcionando uma visão ampla do problema, dando conhecimento e motivação para vencer os desafios e adotar atitudes de mudanças de hábitos de vida.

As comunidades terapêuticas pretendem promover mudanças no comportamento dos indivíduos e favorecer sua reinserção na sociedade. Para que isso aconteça, valores como espiritualidade, responsabilidade, solidariedade, amor e honestidade são criados. As comunidades terapêuticas possuem um modelo residencial e seu funcionamento está pautado na premissa de que, diante da impossibilidade de promover mudanças no indivíduo 'dependente químico', é necessário alterar o meio onde ele vive e o retirar da situação em que acontece o consumo de drogas. O processo terapêutico preconiza intervenções individuais e sociais com atribuição de funções, direitos e responsabilidades ao 'indivíduo dependente químico', em um ambiente livre de substâncias psicoativas (Sabino & Cazenave, 2005)...

As atividades de promoção e autocuidado são realizadas pelo próprio residente onde se tornam produtivo e capaz de fazer parte do processo terapêutico da Comunidade Betânia, acontece a partir da Terapia Laboral, que contribui tanto para o processo de desintoxicação, quanto para a descoberta de aptidões. As atividades são setoriais onde ocorrem rodízios, a fim de que todos os residentes possam realizar todas as atividades.

A Comunidade Betânia oferece atividades recreativas como: futebol, gincanas, festa junina, noite de talentos, cantatas, etc... A fim de proporcionar momentos de lazer com objetivo de elevar a autoestima e melhorar as relações pessoais do grupo e fortalecer a sua autonomia.

As rodas de conversa, e atividades são estratégias para potencializar e qualificar o tratamento. Trata-se de meios para promover a consciência pessoal e criar estratégias de recuperação para a sobriedade melhorando a autoestima, convívio familiar e social.

Considerando que mesmo sendo a Comunidade Terapêutica Betânia fruto da Igreja Católica, a ESPIRITUALIDADE será abordada respeitando as diferentes crenças e dogmas religiosos, ninguém deixará de ser acolhida nesta Comunidade por sua religião. A prática espiritual é livre no que tange à crença, no entanto, exige-se responsabilidade por parte do residente quanto ao "despertar espiritual" e participação nos momentos de espiritualidade, pois acreditamos que a espiritualidade é parte essencial da recuperação. Esta responsabilidade pela espiritualidade se materializa através de agradecimentos, meditações, leituras favoráveis, leituras bíblicas, reflexões, orações e direcionamento espiritual.

10. OBJETIVO GERAL

Atuar junto a usuários/dependentes de substâncias psicoativas, promovendo ações que proporcionem o aprendizado para a construção de uma vida nova, por meio de suporte técnico em caráter de trabalho interdisciplinar.



ANEXO I DO TERMO DE FOMENTO DE N.º 001/2019/SEMAD

11. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Possibilitar ao residente o conhecimento da Doença da Dependência Química e os meios de prevenir.
- Desenvolver um trabalho pautado no respeito ao ser humano e na serenidade da doença;
- Prestar assistência integral, em regime de residência na Comunidade Terapêutica Betânia, oferecendo atendimento multidisciplinar;
- Potencializar e qualificar as ações/atividades oferecidas aos residentes;
- Possibilitar ao residente o conhecimento da Doença da Dependência Química e os meios de preveni-la;
- Disponibilizar suporte e atendimento para que a família possa recuperar sua funcionalidade no enfrentamento da co-dependência;

12. METODOLOGIA DO SERVIÇO

Através desta proposta busca-se realizar ações no âmbito da entidade, as quais possibilitem o desenvolvimento dos residentes atendidos por meio de profissionais qualificados, os quais procuram desenvolver com os usuários, o sentimento de pertença e de identidade, fortalecendo vínculos familiares e incentivando a socialização, a convivência comunitária e a garantia de direitos e deveres. Pretende-se com o trabalho da equipe multiprofissional contribuir para oferecer ao paciente e à comunidade uma visão mais ampla do problema, dando-lhes conhecimento e motivação para vencer o desafio e adotar atitudes de mudanças de hábitos de vida e adesão real ao tratamento proposto.

Para execução do serviço, a equipe é composta por 02 Assistente Sociais (sendo 01 responsável técnico), 01 Coordenador Administrativo, 01 Auxiliar Administrativo, 04 Monitores, 01 Psicólogo, 01 Enfermeira, 01 Cozinheira, 01 Médico, 01 Instrutor de Informática, a Comunidade Betânia também conta com serviço de voluntários que executam as oficinas de Artesanato, Espiritualidade e Desenvolvimento Humano. A proposta também contempla o pagamento de energia, combustível e alimentação.

As ações visam o atendimento dos usuários na sua totalidade, respeitando as suas dificuldades e limitações, com a finalidade de desenvolver estratégias e habilidades através de cada fase de tratamento, e assim contribuir para uma qualidade de vida melhor do dependente químico e seus familiares.

13. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Metodologia utilizada para as atividades abaixo descritas:

- Os profissionais de cada oficina executam conforme planejamento e são responsáveis por elaborar relatório das atividades e lista de presença.
- As intervenções são pautadas em experiências lúdicas, dando oportunidades aos participantes e criando um espaço de expressão, de comunicação e de discussão dos sentimentos relativos aos planos de abstinência e de implementos de mudanças.
- Para cada oficina com profissionais, é preenchido uma lista de presença e descrição da atividade.
- Também é realizado pela equipe o atendimento individualizado ao residente e aos seus familiares, conforme a demanda apresentada, as Palestras são conduzidas por profissionais da rede convidados, será observado à demanda do público atendido.
- As visitas são realizadas conforme a demanda, possibilitando um acompanhamento sistêmico ao familiar do dependente químico, através de orientações e encaminhamentos.

Atividade 1 – Oficina de Artesanato

- Objetivo específico: Desenvolver habilidades pessoais.



ANEXO I DO TERMO DE FOMENTO DE N.º 001/2019/SEMAD

- Meta: de acordo com a demanda
- Forma de conduzir a atividade:
- Profissionais envolvidos: Instrutor de artesanato
- Período de realização semanal: 01 vez por semana
- Horário: Vespertino
- Quantas horas de atividade semanal: 03 horas
- Resultados esperados da atividade/ qualitativo ou quantitativo: Participação dos residentes, melhorar a autoestima e concentração.

Atividade 2 – Laborterapia

- Objetivo específico: Desenvolver habilidades pessoais e sociais.
- Meta: de acordo com a demanda
- Forma de conduzir a atividade: escala de revezamento, cuidado com: padaria, cozinha, alvenaria, limpeza dos ambientes, cuidado com o jardim.
- Profissionais envolvidos: Monitor, Coordenador.
- Período de realização semanal: Semanal
- Horário: Matutino
- Quantas horas de atividade semanal: 03 horas
- Resultados esperados da atividade/ qualitativo ou quantitativo: Participação dos residentes, melhora das relações pessoais, trabalho em equipe.

Atividade 3 – Roda de conversa com Assistente Social

- Objetivo específico: Melhorar os relacionamentos e a comunicação interpessoal.
- Meta: de acordo com a demanda
- Forma de conduzir a atividade: dinâmica, vídeos, textos. Slides
- Profissionais envolvidos: Assistente Social
- Período de realização semanal: Mensal
- Horário: Vespertino
- Quantas horas de atividade semanal: 03 horas
- Resultados esperados da atividade/ qualitativo ou quantitativo: Participação dos residentes e melhorar a auto estima, compreender quais os direitos e deveres, fortalecimento dos vínculos familiares, sociais.

Atividade 4 – Roda de conversa com Psicologia

- Objetivo específico: Desenvolver habilidades pessoais e sociais.
- Meta: de acordo com a demanda
- Forma de conduzir a atividade: dinâmica, vídeos, textos. Slides
- Profissionais envolvidos: Psicólogo
- Período de realização semanal: Mensal
- Horário: Vespertino
- Quantas horas de atividade semanal: 03 horas
- Resultados esperados da atividade/ qualitativo ou quantitativo: Participação dos residentes e melhorar a autoestima, autocontrole, autoconceito.

Atividade 5– Roda de conversa com Enfermagem



ANEXO I DO TERMO DE FOMENTO DE N.º 001/2019/SEMAD

- Objetivo específico: Proporcionar informação e doenças causadas pela dependência.
- Meta: de acordo com a demanda
- Forma de conduzir a atividade: dinâmica, vídeos, textos. Slides.
- Profissionais envolvidos: Enfermeira
- Período de realização semanal: Mensal
- Horário: Vespertino
- Quantas horas de atividade semanal: 03 horas
- Resultados esperados da atividade/ qualitativo ou quantitativo: Participação dos residentes, compreensão da doença e suas fases, melhora da auto estima.

Atividade 6– Informação da Doença

- Objetivo específico: Proporcionar conhecimento da doença
- Meta: de acordo com a demanda
- Forma de conduzir a atividade: vídeos, textos.
- Profissionais envolvidos: Psicóloga
- Período de realização semanal: 01 vez por semana
- Horário: Vespertino
- Quantas horas de atividade semanal: 03 horas
- Resultados esperados da atividade/ qualitativo ou quantitativo: Participação dos residentes e conhecimento e serenidade da doença.

Atividades Recreativas 7 – Noite de talentos/Gincana/Festa Junina

- Objetivo específico: Proporcionar momentos de lazer com objetivo de elevar a auto - estima, melhorar as relações pessoais do grupo e fortalecer a sua autonomia.
- Meta: de acordo com a demanda
- Forma de conduzir a atividade: dinâmica
- Profissionais envolvidos; Voluntários, assistente social, coordenador.
- Período de realização semanal: Trimestral
- Horário: Noite
- Quantas horas de atividade semanal:
- Resultados esperados da atividade/ qualitativo ou quantitativo: Participação dos residentes e melhorar a auto estima.

Atividades Recreativas 8 – Capacitação geração de renda

- Objetivo específico: Proporcionar uma nova visão para renda e inserção no mercado de trabalho.
- Meta: de acordo com a demanda
- Forma de conduzir a atividade: Cursos profissionalizantes
- Profissionais envolvidos; Empresas, assistente social, coordenador.
- Período de realização semanal: Semestral
- Horário: turno matutino e vespertino
- Quantas horas de atividade semanal: de acordo com a carga horária do curso
- Resultados esperados da atividade/ qualitativo ou quantitativo: Participação dos residentes e melhora da perspectiva de vida.



ANEXO I DO TERMO DE FOMENTO DE N.º 001/2019/SEMAD

Atividades 9 – Oficina de espiritualidade

- Objetivo específico: Proporcionar a restauração da vida do amor com sigo mesmo.
- Meta: de acordo com a demanda
- Forma de conduzir a atividade: dinâmica, vídeos, textos. Slides
- Profissionais envolvidos: Voluntários
- Período de realização semanal: 02 vezes por semana
- Horário: turno vespertino
- Quantas horas de atividade semanal: 03 horas
- Resultados esperados da atividade/ qualitativo ou quantitativo: Participação dos residentes e melhora da perspectiva de vida, aproximação para a vida espiritual.

ITEM 14. CRONOGRAMA/RESUMO DE ATIVIDADES



CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA

PROJETO BETÂNIA ANEXO I DO TERMO DE FOMENTO DE N.º 001/2019/SEMAD

14. CRONOGRAMA/RESUMO DE ATIVIDADES

ATIVIDADES		CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:												
Atividades	Periodicidade	Nov/19	Dez/19	Jan/20	Fev/20	Ma/20r	Abr/20	Mai/20	Jun/20	Julh/20	Agos/20	Set/20	Out/20	Nov/20
		Atendimento individual	Semanal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Rodas de conversa	Quinzenal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Visitas domiciliares	Mensal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Paqueta	Semestral						X						X	
Realizar atendimento com as famílias	De acordo com a demanda	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Realizar visita dos familiares aos residentes	Mensal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhamento e coordenação das atividades diárias	Durante o período de execução das atividades diárias	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atividades Recreativas	Trimestral							X					X	

Cronograma 2019/2020



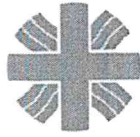
CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA

PROJETO BETÂNIA

ANEXO I DO TERMO DE FOMENTO DE N.º 001/2019/SEMAD

15- RECURSOS HUMANOS QUE ATUAM NO SERVIÇO

Cargo	Escolaridade	Carga Horária/Se manual	Regime de Contratação	Atribuição
Enfermeira	Superior	25 horas	CLT	Administração de medicamento e outras funções da enfermagem, realizar rodas de conversa.
Monitores	Fundamental	Escala	CLT	Acompanhamento da vida diária do residente
Assistente Social	Superior		CLT	Atendimentos, relatórios, buscar parceiros, realizar rodas de conversa.
Coordenador	Ensino Médio	44 horas	CLT	Coordenar as atividades diárias, planejar, gerenciar os recursos humanos
Administrativo	Ensino Médio	44 horas	CLT	Organização de arquivos de documentos, controle financeiro, planilhas.
Médico	Superior	04 horas		Avaliação dos pacientes.
Cozinheira	Ensino Médio	44 horas	CLT	Manipular os alimentos, organizar a cozinha, controle de entrada e saída de alimentos.
Instrutor de informática	Superior	08 horas	CLT	Solucionar problemas existentes de internet, ajudar nos programas.
Psicólogo	Superior	20 horas	CLT	Acompanhamento individual, relatórios, realizar grupos terapêuticos.
Enfermeira	Superior	01	CLT	Administração de medicamento e outras funções da enfermagem, realizar rodas de conversa.
Oficineira de espiritualidade	Superior	04 horas	Voluntária	Ministrar estudo da bíblia



ANEXO I DO TERMO DE FOMENTO DE N.º 001/2019/SEMAD

Oficineira de artesanato	Superior	04 horas	Voluntária	Ministrar técnicas de artesanato
Oficineira de conhecimento da doença	Superior	04 horas	Voluntária	Ministrar informação da doença, causas, consequências, trabalhar a auto estima.
Oficineiro de Motivação	Superior	04 horas	Voluntário	Ministrar oficina de motivação
Presidente do projeto	Superior	-	Voluntário	Administrar o projeto
Vice - presidente do projeto	Superior	-	Voluntária	Auxiliar na administração
Oficineira de espiritualidade	Superior	02 horas	Voluntária	Ministrar estudo, e orientação da vida cristã.

16. CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO DAS FAMÍLIAS DOS ACOLHIDOS

Condições de Acesso:

O acesso dos familiares e candidatos a possível internação é realizada na Igreja Matriz São João Batista nos dias de Segunda, Quarta e Sexta feira, o candidato deverá vir com um encaminhamento da Rede Pública ou privada para sua inserção.

Formas de Acesso:

O acesso aos candidatos se dará por meio de encaminhamento do setor público ou privado por um médico por meio de um laudo.

17. RESULTADOS/IMPACTOS ESPERADOS

- Promover o conhecimento e potencializar os fatores de proteção do dependente químico;
- Aprimorar as atividades realizadas pelo projeto;
- Contribuir para recuperação do residente, em busca de qualidade de vida;
- Promover a ressocialização do indivíduo, através de cursos e oficinas que visam habilitação para o mercado de trabalho;
- Envolver a família no processo terapêutico;
- Possibilitar ao residente o conhecimento da Doença Dependência Química e os meios de preveni-la;

18. INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Quantidade de pessoas acolhidas: 27 pessoas

Quantidade de dias por acolhido: 09 meses – (270 dias)



CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA

PROJETO BETÂNIA

ANEXO I DO TERMO DE FOMENTO DE N.º 001/2019/SEMAC

Atividades Desenvolvidas	Meta	Indicador de Monitoramento	avaliação Continuada
Artesanato	01 vez por semana	Lista de presença, Registro fotográfico, relatório de atividades.	Mensal
Laborterapia	05 vezes por semana	Relatório de atividades	Semanal
Atividades recreativas	04 por ano	Registro fotográfico, relatórios de atividades.	Mensal
Capacitações de geração de renda	02 por ano	Registro fotográfico, relatórios de atividades.	Mensal
Palestra	02 por ano	Registro fotográfico, relatórios de atividades.	Mensal
Visitas domiciliares	01 vez por ano	Relatório	Mensal
Rodas de conversa/ Serviço Social	04 grupo por mês	Registro fotográfico.	Mensal
Rodas de conversa/ Psicologia	04 grupo por mês	Registro fotográfico, relatórios de atividades.	Mensal
Rodas de conversa/ Enfermagem	04 grupo por mês	Registro fotográfico, relatórios de atividades.	Mensal
Oficinas informação da doença dependência química	01 vez por semana	Registro fotográfico, relatórios de atividades.	Mensal
Atendimento individual (Psicólogo)	4 vezes por semana	Relatórios de atividade	Mensal
Atendimento individual (Assist. Social)	04 vezes por semana	Relatórios de atividade	Mensal
Atendimento médico	02 vezes por semana.	Relatório atividade	Mensal
Atividades religiosas	02 vezes por semana	Relatórios de atividade	Mensal
Atendimento de enfermagem	05 vezes por semana	Relatório de atividade	Mensal

19. IDENTIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A Organização Social possui neste momento espaço físico/núcleo(s) de atendimento para a execução do Serviço? (x) Sim () Não

Se a resposta for SIM, descrever:

Núcleo 1 / Endereço: Km 16, Bairro Cupido, Aracruz/ES

Locado () Próprio () Cedido (x) Comodato

Condições de acessibilidade:



ANEXO I DO TERMO DE FOMENTO DE N.º 001/2019/SEMAD

Sim (x) Parcialmente () Não possui ()

INSTALAÇÕES FÍSICA:

- Sala de atendimento coletivo;
- Área para realização das oficinas;
- Área para realização das atividades laborais;
- Setor administrativo;
- Sala de acolhimento dos residentes, familiares e visitantes;
- Arquivo das fichas dos residentes;
- Sanitário para funcionários (ambos os sexos);
- Cozinha coletiva, refeitório; lavanderia coletiva; almoxarifado;
- Área para depósito de material de limpeza;
- Alojamento - quarto coletivo com acomodações individuais e espaço para guarda roupa e de pertences com dimensionamento compatível com o número de residentes e com área que permita livre circulação;
- Banheiro para residentes dotado de bacia, lavatório e chuveiro com dimensionamento compatível com o número de residentes;
- Setor de reabilitação e convivência;
- Sala de atendimento individual;

20. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

29 de novembro de 2019 a 29 de Novembro de 2020.

21. VALOR DA PROPOSTA:

R\$ 487.000,00 - Quatrocentos e Oitenta e Sete Mil Reais.

21.1 – PREVISÃO DAS RECEITAS E DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES.

21.1.1 DETALHAMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
	Material de Consumo	R\$ 71.992,38
	Material de Consumo/ Combustível	R\$ 14.400,00
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 22.777,00
	Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica Capacitação e Energia	R\$ 44.000,00



CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA

PROJETO BETÂNIA

ANEXO I DO TERMO DE FOMENTO DE N.º 001/2019/SEMAD

Equipe Encarregada pela execução	R\$ 333.830,62
TOTAL	R\$ 487.000,00

21.1.2 Detalhamento das despesas: O recurso advindo da parceria será utilizado para pagamento da equipe composta 02 Assistente Social, 04 Monitores, 01 Enfermeira, 01 Coordenador, 01 Auxiliar Administrativo, 01 Cozinheira, 01 Instrutor de Informática, 01 Psicólogo, 01 Médico, material de consumo alimentação, material de consumo combustível, capacitação e pagamento de energia.

A- MATERIAL DE CONSUMO					
Item	Descrição	UNID.	Qtd	Valor unit.	Valor total
1	ACHOCOLATADO	KG	100	R\$9,49	R\$949,00
2	AÇUCAR GROSSO	KG	150	R\$1,79	R\$268,50
3	ALCOOL	L	10	R\$6,42	R\$64,20
4	ALHO	KG	200	R\$18,66	R\$3.732,00
5	APRESUNTADO	KG	200	R\$15,32	R\$3.064,00
6	ARROZ	KG	150	R\$2,33	R\$349,50
7	BAICON	KG	100	R\$20,89	R\$2.089,00
8	BISCOITO	KG	101	R\$9,26	R\$935,26
9	BOMBRIL	UN	30	R\$2,01	R\$60,30
10	CALDO DE CARNE	KG	50	R\$10,63	R\$531,50
11	CALDO DE GALINHA	KG	50	R\$10,63	R\$531,50
12	CARNE DE PORCO - PERNIL	KG	100	R\$14,66	R\$1.466,00
13	CARNE DE SEGUNDA - ACÉM	KG	100	R\$17,99	R\$1.799,00
14	CARNE SECA	KG	250	R\$27,66	R\$6.915,00
15	COLORO	L	10	R\$3,23	R\$32,30
16	COLORAL	KG	10	R\$20,87	R\$208,70
17	COMINHO	KG	5	R\$133,95	R\$669,75
18	COSTELA BOVINA	KG	170	R\$13,33	R\$2.266,10
19	COXA E SOBRE COXA	KG	100	R\$6,16	R\$616,00
20	DESENGORDURANTE 500 ML	UN	10	R\$6,59	R\$65,90
21	DETERGENTE DE LOUÇA	UN	9	R\$1,82	R\$16,38
22	ESPONJA DE LOUÇA	UN	30	R\$1,32	R\$43,56
23	FARINHA DE MANDIOCA	UN	21	R\$3,32	R\$69,72
24	FEIJAO PRETO	UN	50	R\$4,19	R\$209,50
26	FRANGO INTEIRO	KG	50	R\$5,66	R\$283,00



CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA

PROJETO BETÂNIA

ANEXO I DO TERMO DE FOMENTO DE N.º 001/2019/SEMAD

27	FUBA	KG	30	R\$2,19	R\$65,70
28	LEITE	L	1800	R\$3,06	R\$5.508,00
29	LINGÜIÇA CALABRESA	KG	250	R\$15,65	R\$3.912,50
30	LINGÜIÇA DEFUMADA FINA	KG	200	R\$18,32	R\$3.664,00
31	MACARRÃO	KG	30	R\$3,76	R\$112,80
32	MAISENA	KG	10	R\$13,65	R\$136,50
33	MARGARINA	KG	200	R\$12,56	R\$2.512,00
34	MILHO VERDE	KG	30	R\$5,99	R\$179,70
35	MUÇARELA	KG	150	R\$26,99	R\$4.048,50
36	OLEO DE SOJA	UN	190	R\$3,42	R\$649,80
37	OVOS BRANCO - CX 12 UNIDADES	UN	800	R\$4,82	R\$3.856,00
38	PÁ DE LIXO	UN	10	R\$10,82	R\$108,20
39	PAPEL HIGIENICO - ROLO	UN	3000	R\$1,11	R\$3.318,90
40	PAPEL TOALHA	UN	15	R\$3,99	R\$59,85
41	PIMENTA CALABRESA	KG	20	R\$159,32	R\$3.027,08
42	PIMENTA DO REINO	KG	20	R\$85,32	R\$1.706,40
43	PO DE CAFÉ	KG	10	R\$16,57	R\$165,70
44	PO ROYAL	KG	30	R\$25,76	R\$772,80
45	RODO	UN	10	R\$18,96	R\$189,60
46	ROLO DE SACOLA PLATICA PARA VERDURA	UN	10	R\$24,00	R\$240,00
47	SABÃO EM PEDRA	UN	20	R\$1,30	R\$24,70
48	SABÃO EM PÓ	KG	20	R\$6,22	R\$124,40
49	SACO DE LIXO 100 LITROS	UN	20	R\$11,46	R\$229,20
50	SACO DE LIXO 30 LITROS	UN	20	R\$12,10	R\$242,00
51	SAL	KG	125	R\$1,59	R\$198,75
52	SALSICHA PARA CACHORRO QUENTE	KG	350	R\$7,32	R\$2.562,00
53	SARDINHA	UN	250	R\$3,59	R\$897,50
54	SUCO	L	700	R\$6,82	R\$4.774,00
55	TRIGO	KG	430	R\$2,86	R\$1.287,00
56	VASSOURA PIAÇAÇA	UN	10	R\$14,93	R\$149,30
57	VINAGRE	L	17	R\$1,99	R\$33,83
TOTAL					R\$ 71.992,38

B - Material de Consumo – Combustível

Item	Especificação	Unidade	Quant	Valor unitário	Valor total
01	Gasolina comum	Litros		R\$ 4,64	R\$ 14.399,99
				Subtotal	R\$ 14.399,99

C - Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Item	Especificação	Qtd meses de atendimento	Valor unitário	Valor total



CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA

PROJETO BETÂNIA

ANEXO I DO TERMO DE FOMENTO DE N.º 001/2019/SEMAD

01	Médico Psiquiatra	12 meses	R\$ 1.898,08	R\$22.777,00
----	-------------------	----------	--------------	--------------

D - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Item	Especificação	Quant	Valor unitário	Valor total
01	Energia Elétrica	12	R\$2.000,00	R\$24.000,00
02	Capacitação		R\$20.000,00	R\$20.000,00
			Subtotal	R\$44.000,00



CARITAS DIOCESANA DE COLATINA

PROJETO BETÂNIA

ANEXO I DO TERMO DE FOMENTO DE N.º 001/2019/SEMAD

A- Equipe encarregada pela execução

ANO 2019													2020														
Despesas	Mês 11	Mês 12	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	TOTAL	Salário líquido	INSS	FGTS	PIR	Férias líquida	INSS - férias	FGTS - férias	Pis - férias	Décimo 13º salário	FGTS 13º salário	PIR 13º salário			
	21.301,96	14.314,10	17.323,00	20.383,77	20.836,51	20.610,75	22.049,98	17.568,56	21.206,82	22.714,76	22.714,76	21.109,52	242.134,50														
	1.833,01	1.201,16	1.443,17	1.728,73	1.773,51	1.751,18	1.901,46	1.486,35	1.828,14	1.959,27	1.959,27	1.800,51	20.665,74														
	1.705,03	1.095,45	1.348,23	1.615,94	1.655,74	1.635,89	1.763,05	1.371,33	1.689,74	1.820,86	1.820,86	1.679,74	19.201,86														
	209,15	136,93	164,55	198,01	202,98	200,50	217,58	170,24	207,23	223,63	223,63	205,99	2.360,41														
	10.159,62	7.877,15	3.415,38	2.752,03	3.082,80	963,45	7.492,17	2.185,43		2.352,00		2.185,43	42.465,44														
	R\$973,76	R\$780,06	R\$375,69	247,68	339,11	86,71	736,66	196,69		211,68		196,69	4.144,73														
	812,77	630,17	273,23	220,16	246,62	77,08	599,37	174,83		188,16		174,83	3.397,24														
	R\$101,60	R\$78,77	34,15	27,52	30,83	9,63	74,92	21,85		23,52		21,85	424,65														
	R\$20.011,96												20.011,96														
	1.600,96												1.600,96														
	200,12												200,12														
TOTAL													TOTAL EQUIPE TÉCNICA COMPLETA					R\$ 356.607,62									
SERVIÇO TERCEIRIZADO													R\$ 22.777,00					EQUIPE ENCARREGADA PELA EXECUÇÃO					R\$ 333.830,62				



CARITAS DIOCESANA DE COLATINA

PROJETO BETÂNIA

ANEXO I DO TERMO DE FOMENTO DE N.º 001/2019/SEMAD

2019

INFORMAÇÕES SOBRE A BASE DE CÁLCULO										MENSAL			
Cargo	Quant.	Carga	Horária	Sal. unitário bruto	DSR	Salário Bruto	ALQU.	INSS	VALOR	LIQUIDO	FGTS	PIS	TOTAL
Coordenador Administrativo	1,00	44 H/S	2.666,84	-	2.666,84	9%	R\$240,02	2.426,82	213,35	26,67	R\$2.906,86		
Assistente Social I - I	1,00	30 H/S	2.227,42	-	2.227,42	9%	R\$200,47	2.026,95	178,19	22,27	R\$2.427,89		
Assistente Social - I - II	1,00	30 H/S	2.227,42	-	2.227,42	9%	R\$200,47	2.026,95	178,19	22,27	R\$2.427,89		
Psicólogo I	2,00	80 H/S	1.296,00	280,46	1.576,46	8%	R\$126,12	1.450,35	126,12	12,96	R\$3.431,08		
Auxiliar administrativo	1,00	40 H/S	1.680,00	-	1.680,00	9%	R\$151,20	1.528,80	134,40	16,80	R\$1.831,20		
Instrutor de informática	1,00	8 H/S	576,00	117,79	693,79	8%	R\$55,50	638,29	55,50	5,76	R\$755,05		
Cozinheira	1,00	44 H/S	1.561,02	-	1.561,02	8%	R\$124,88	1.436,14	124,88	15,61	R\$1.701,51		
Monitores - I - Carlos	1,00	44 H/S	1.561,02	-	1.561,02	8%	R\$124,88	1.436,14	124,88	15,61	R\$1.701,51		
Monitores - I - Jose	1,00	44 H/S	1.561,02	-	1.561,02	8%	R\$124,88	1.436,14	124,88	15,61	R\$1.701,51		
Monitores - I - Romel	1,00	44 H/S	1.561,02	-	1.561,02	8%	R\$124,88	1.436,14	124,88	15,61	R\$1.701,51		
Monitores - I - III	1,00	44 H/S	1.794,80	-	1.794,80	9%	R\$161,53	1.633,27	143,58	17,95	R\$1.956,33		
Enfermeira	1,00	25 H/S	2.202,00	-	2.202,00	9%	R\$198,18	2.003,82	176,16	22,02	R\$2.400,18		
Médico	1,00	4 H/S	1.822,16	-	1.822,16			1.822,16			R\$1.822,16		
Totais	14,00		22.736,72	398,25	23.134,97								R\$26.764,68



CARITAS DIOCESANA DE COLATINA

PROJETO BETÂNIA

ANEXO I DO TERMO DE FOMENTO DE N.º 001/2019/SEMAD

2019													
FÉRIAS						13º SALÁRIO							
Férias	1/3 Férias	3	FÉRIAS			13º SALÁRIO			TOTAL	TOTAL	TOTAL		
			INSS	VALOR	1%	PIS	FGTS	8%					
2.666,84	888,95	3.555,79	11%	R\$391,14	R\$35,56	284,46	R\$4.266,94	R\$2.666,84	11%	R\$293,35	R\$26,67	213,35	R\$3.200,21
2.227,42	742,47	2.969,89	11%	R\$326,69	R\$29,70	237,59	R\$3.563,87	R\$2.227,42	11%	R\$245,02	R\$22,27	178,19	R\$2.672,90
1.576,46	525,49	2.101,95	9%	R\$189,18	R\$21,02	168,16	R\$4.960,60	R\$1.576,46	9%	R\$141,88	R\$15,76	126,12	R\$3.720,45
1.680,00	560,00	2.240,00	9%	R\$201,60	R\$22,40	179,20	R\$2.643,20	R\$1.680,00	9%	R\$151,20	R\$16,80	134,40	R\$1.982,40
693,79	231,26	925,05	9%	R\$83,25	R\$9,25	74,00	R\$1.091,56	R\$693,79	9%	R\$62,44	R\$6,94	55,50	R\$818,67
1.561,02	520,34	2.081,36	9%	R\$187,32	R\$20,81	166,51	R\$2.456,00	R\$1.561,02	9%	R\$140,49	R\$15,61	124,88	R\$1.842,00
1.561,02	520,34	2.081,36	9%	R\$187,32	R\$20,81	166,51	R\$2.456,00	R\$1.561,02	9%	R\$140,49	R\$15,61	124,88	R\$1.842,00
1.561,02	520,34	2.081,36	9%	R\$187,32	R\$20,81	166,51	R\$2.456,00	R\$1.561,02	9%	R\$140,49	R\$15,61	124,88	R\$1.842,00
1.561,02	520,34	2.081,36	9%	R\$187,32	R\$20,81	166,51	R\$2.456,00	R\$1.561,02	9%	R\$140,49	R\$15,61	124,88	R\$1.842,00
1.794,80	598,27	2.393,07	9%	R\$215,38	R\$23,93	191,45	R\$2.823,82	R\$1.794,80	9%	R\$161,53	R\$17,95	143,58	R\$2.117,86
2.202,00	734,00	2.936,00	11%	R\$322,96	R\$29,36	234,88	R\$3.523,20	R\$2.202,00	11%	R\$242,22	R\$22,02	176,16	R\$2.642,40
							R\$36.261,09						R\$27.195,82



CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA

PROJETO BETÂNIA

ANEXO I DO TERMO DE FOMENTO DE N.º 001/2019/SEMAD

INFORMAÇÕES SOBRE A BASE DE CÁLCULO											
Cargo	Quant.	Carga	Sal. unitário	DSR	Salário Bruto	ALIQ.	INSS	VALOR	LIQUIDO	MENSAL	
										FGTS	PIR
Coordenador Administrativo	1,00	44 H/S	2.800,18	-	2.800,18	9%	R\$252,02	2.548,17	224,01	28,00	R\$3.052,20
Assistente Social I - I	1,00	30 H/S	2.561,53	-	2.561,53	9%	R\$230,54	2.331,00	204,92	25,62	R\$2.792,07
Assistente Social - I - II	1,00	30 H/S	2.338,79	-	2.338,79	9%	R\$210,49	2.128,30	187,10	23,39	R\$2.549,28
Psicólogo I	2,00	80 H/S	1.360,80	280,46	1.641,26	8%	R\$131,30	1.509,96	131,30	13,61	R\$3.572,34
Auxiliar administrativo	1,00	40 H/S	1.764,00	-	1.764,00	9%	R\$158,76	1.605,24	141,12	17,64	R\$1.922,76
Instrutor de informática	1,00	8 H/S	604,80	117,79	722,59	8%	R\$57,81	664,78	57,81	6,05	R\$786,45
Cozinheira	1,00	44 H/S	1.639,07	-	1.639,07	8%	R\$131,13	1.507,95	131,13	16,39	R\$1.786,59
Monitores - I - Carlos	1,00	44 H/S	1.639,07	-	1.639,07	8%	R\$131,13	1.507,95	131,13	16,39	R\$1.786,59
Monitores - I - Jose	1,00	44 H/S	1.639,07	-	1.639,07	8%	R\$131,13	1.507,95	131,13	16,39	R\$1.786,59
Monitores - I - Romel	1,00	44 H/S	1.639,07	-	1.639,07	8%	R\$131,13	1.507,95	131,13	16,39	R\$1.786,59
Monitores - I - III - Rogério	1,00	44 H/S	2.064,02	-	2.064,02	9%	R\$185,76	1.878,26	165,12	20,64	R\$2.249,78
Enfermeira	1,00	25 H/S	2.312,10	-	2.312,10	9%	R\$208,09	2.104,01	184,97	23,12	R\$2.520,19
Médico	1,00	4 H/S	1.913,27	-	1.913,27	-	-	1.913,27	-	-	R\$1.913,27
Totais	14,00		24.275,78	398,25	24.674,03						R\$28.504,69



CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA

PROJETO BETÂNIA

ANEXO I DO TERMO DE FOMENTO DE N.º 001/2019/SEMAD

ANO 2020 (ACRESCIMO DE 5% NOS SALARIOS)													
FÉRIAS						13º SALÁRIO							
Férias	1/3 Férias	3	FÉRIAS		13º SALÁRIO		FÉRIAS		13º SALÁRIO		TOTAL		
			ALÍQUOTA	VALOR	ALÍQUOTA	VALOR	ALÍQUOTA	VALOR					
		INSS		PIS		FGTS		INSS		PIS		FGTS	
2.800,18	933,39	3.733,58	11%	R\$410,69	R\$37,34	298,69	R\$4.480,29	R\$2.800,18	11%	R\$308,02	R\$28,00	224,01	R\$3.360,22
2.561,53	853,84	3.415,38	11%	R\$375,69	R\$34,15	273,23	R\$4.098,45	R\$2.561,53	11%	R\$281,77	R\$25,62	204,92	R\$3.073,84
2.338,79	779,60	3.118,39	11%	R\$343,02	R\$31,18	249,47	R\$3.742,07	R\$2.338,79	11%	R\$257,27	R\$23,39	187,10	R\$2.806,55
1.641,26	547,09	2.188,35	9%	R\$196,95	R\$21,88	175,07	R\$5.164,51	R\$1.641,26	9%	R\$147,71	R\$16,41	131,30	R\$3.873,38
1.764,00	588,00	2.352,00	9%	R\$211,68	R\$23,52	188,16	R\$2.775,36	R\$1.764,00	9%	R\$158,76	R\$17,64	141,12	R\$2.081,52
722,59	240,86	963,45	9%	R\$86,71	R\$9,63	77,08	R\$1.136,87	R\$722,59	9%	R\$65,03	R\$7,23	57,81	R\$852,66
1.639,07	546,36	2.185,43	9%	R\$196,69	R\$21,85	174,83	R\$2.578,81	R\$1.639,07	9%	R\$147,52	R\$16,39	131,13	R\$1.934,10
1.639,07	546,36	2.185,43	9%	R\$196,69	R\$21,85	174,83	R\$2.578,81	R\$1.639,07	9%	R\$147,52	R\$16,39	131,13	R\$1.934,10
1.639,07	546,36	2.185,43	9%	R\$196,69	R\$21,85	174,83	R\$2.578,81	R\$1.639,07	9%	R\$147,52	R\$16,39	131,13	R\$1.934,10
1.639,07	546,36	2.185,43	9%	R\$196,69	R\$21,85	174,83	R\$2.578,81	R\$1.639,07	9%	R\$147,52	R\$16,39	131,13	R\$1.934,10
2.064,02	688,01	2.752,03	9%	R\$247,68	R\$27,52	220,16	R\$3.247,39	R\$2.064,02	9%	R\$185,76	R\$20,64	165,12	R\$2.435,54
2.312,10	770,70	3.082,80	11%	R\$339,11	R\$30,83	246,62	R\$3.699,36	R\$2.312,10	11%	R\$254,33	R\$23,12	184,97	R\$2.774,52



CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA

PROJETO BETÂNIA

ANEXO I DO TERMO DE FOMENTO DE N.º 001/2019/SEMAD

22- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

Nov/19	Dez/19	Jan/20	Fev/20	Mar/20	Abril/20	Mai/20
R\$ 487.000,00						
Jun/20	Julh/20	Ago/20	Set/20	Out/20	Nov/20	

23. DECLARAÇÃO.

Na qualidade de representante legal da OSC, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Administração do Município de Aracruz/ES para os efeitos e sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que inexistente mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública Federal e Estadual, direta ou indireta, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento dessa Secretaria, na forma deste plano de trabalho.

Aracruz, 08 de Novembro de 2019.


Amauri Brás Caser

Diretor Presidente - Caritas Diocesana de Colatina

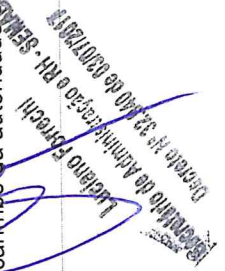
Liliane Ferreira Nunes Capucho
Técnica de referência

24. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

APROVADO

Aracruz/ES, 28 de novembro de 2019


Assinatura/cambo da autoridade competente


Secretaria de Administração do Município de Aracruz/ES
Diretor Presidente - SEMAD